



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(Gpt L Catarinense / 1971)
BRIGADA SILVA PAES**

DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2022

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

(NUP: 64312.044219/2022-01)

OM: Cmdo da 14ª Bda Inf Mtz

Setor Requisitante: SVP do Comando da 14 Brigada de Infantaria Motorizada

Responsável pela Demanda: MARCELO FERREIRA BARBOZA – Cel

CPF: 026.705.787-30

E-mail: saip@14bdainfmtz.eb.mil.br

Telefone: (48) 3722-4480

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço especializado de lixamento e aplicação de resina em piso de madeira do Casarão Mal Guilherme (SVP/14ª Bda Inf Mtz), conforme descrito abaixo:

Item	CatSer	Descrição	Und	Qtd	Preço de Referência	Valor total estimado
1	20290	serviço de lixamento, calafetação, impermeabilização, e aplicação de resina (com acabamento em Laca) em 300 m² de piso de madeira (incluindo o piso/degrau da escada de 4 lanços com 57 degraus e espelhos).	m²	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
					R\$ 66,07	R\$ 19.823,40
					R\$ 69,67	R\$ 20.900,00
Valor Referência						R\$ 19.500,00

1.2 Os serviços devem incluir todo o material, acessórios, ferramentas, equipamentos, peças necessárias para a devida execução do serviço a ser realizado no Casarão Mal Guilherme, localizado na Rua Mal Guilherme, Nr 49 - Centro – CEP 88.015-000 – Florianópolis/SC, em horário comercial de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira no período da manhã, podendo ser realizado em horários fora do expediente mediante agendamento e autorização do Ch da Seção de Veteranos e Pensionistas.

1.3 As empresas estarão sujeitas às penalidades previstas pelo descumprimento de exigências editalícias na fase de aceitação das propostas.

1.4 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as especificações técnicas constantes deste Termo, prevalecerão estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE

2.1. Constam no Documento de Formalização da Demanda.

3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução do serviço é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho no endereço abaixo.

LOCAL	ENDEREÇO
Casarão Mal Guilherme	Rua Mal Guilherme, Nr 49 - Centro – CEP 88.015-000 Florianópolis/SC.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Fornecer garantia de 90 (noventa) dias corridos pelo serviço prestado bem como realizar o reparo de eventuais avarias, pelo uso de materiais de baixa qualidade e ou técnicas ineficientes, sem ônus para a administração;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas na execução do objeto, para que seja, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- MARCELO FERREIRA BARBOZA – Cel

- CPF: 026.705.787-30

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição são as seguintes:

a.

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167444	2022NC401313	171502	D5APFUNISIP	339039	167505	015027003

b.

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167444	2022NC411270	171502	D5APFUNISIP	339039	167505	0188000000

Florianópolis-SC, 20 de junho de 2022.

MARCELO FERREIRA BARBOZA - Cel
Chefe da SVP

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Florianópolis-SC, 20 de junho de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz